PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 08, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Lei Complementar Municipal nº 05/1991, que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o texto do § 1º do Artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Os alvarás para funcionamento das atividades tratadas neste Artigo serão concedidos pelo prazo máximo de até 22 (vinte e dois) dias, contados a partir da efetiva instalação e entrada em funcionamento".

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar Municipal nº 5/1991 as alterações previstas nesta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2018.

CIDA MARCELINO

VEREADORA DO PRB

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto por entender que o prazo de 30 dias conforme está previsto na Legislação atualmente, é muito extenso e vem deixando os pais em situação complicada, pois nem todos possuem condições de levar seus filhos a estes divertimentos durante tanto tempo.

Entendo que 22 dias são suficientes para compensar a mobilização e montagem dos empreendimentos.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante Projeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2018.

CIDA MARCELINO

VEREADORA DO PRB